



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Raad Massouh

LIDO  
Em 04/03/08  
*Resta*

Assessoria de Plenário

IND 3614/2008

### INDICAÇÃO Nº (Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF.

Em, 05/03/08.

*Raad Massouh*  
Raad Massouh  
Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional de Sobradinho II, a implantação de sinalização por meio de logradouros, assim como a correta organização dos endereços na comunidade da FERCAL, Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional de Sobradinho II, a implantação de sinalização por meio de logradouros, assim como a correta organização dos endereços na comunidade da FERCAL, Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

### JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição visa facilitar a distribuição postal na localidade, que não possui organização de endereçamento nem uma correta sinalização por logradouros.

A Empresa de Correios e Telégrafos do Brasil é sem dúvida alguma, modelo internacional de logística, além de ser uma das empresas públicas brasileiras mais produtivas e auto-suficientes no cenário atual, atuando de maneira extraordinária nos quatro cantos do Brasil apesar de todas as dificuldades enfrentadas.

A portaria 311/98 do Ministério das Comunicações, que disciplina a distribuição postal no País é sucinta em seu art. 4º in verbis:

"Art. 4º A distribuição em domicílio será garantida quando atendidas as seguintes condições:

I - os logradouros estejam oficializados junto a prefeitura municipal e possuam placas identificadoras;

II - os imóveis possuam numeração idêntica oficializada pela prefeitura municipal e caixa receptora de correspondência, localizada na entrada;

III - a numeração dos imóveis obedeça a critérios de ordenamento crescente, sendo um lado do logradouro par e outro ímpar; e

IV - os locais a serem atendidos ofereçam condições de acesso e de segurança de modo a garantir a integridade física do carteiro e dos objetos postais a serem distribuídos".

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 3614 / 2008  
Fls. Nº 1 Lúciano

ASSESSORIA DE PLÉNARIO  
Recd. em 28/02/08 15h50  
Assunto: 23.243-2  
Assinatura

Cabe às autoridades locais, facilitar ao máximo o exímio trabalho dos Correios, com ações urbanísticas indispensáveis ao Estado e a toda sociedade, lembrando que tais ações contribuiriam também para a melhoria da segurança pública da comunidade local, facilitando, principalmente em casos emergenciais, a rápida localização por parte da polícia, bombeiros, defesa civil entre outros.

Esta reivindicação encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 314, in verbis:

*"Art. 314. A política de desenvolvimento urbano do Distrito Federal, em conformidade com as diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantido o bem-estar de seus habitantes, ele compreende o conjunto de medidas que promovam a melhoria da qualidade de vida, ocupação ordenada do território, uso de bens e distribuição adequada de serviços e equipamentos públicos por parte da população".*

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em



K.

